

**CONSIDERANDO** o disposto no parágrafo único do art. 55 da Lei Orgânica do Município de Maceió, bem como no parágrafo único do art. 8º da Lei Delegada nº 6, de 18 de abril de 2023, no art. 1º do Decreto nº 10.239, de 29 de dezembro de 2025, e no art. 20 do Decreto nº 9.625, de 13 de novembro de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR, GABRIELA ARAUJO SARMENTO DE AZEVEDO**, para o cargo em comissão de **Diretor Executivo da Diretoria Executiva de Regulação e Fiscalização**, Símbolo NES-1, CPF nº. **085.142.034-60**, do(a) **AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MACEIÓ - ARSER**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**LUIZ DIEGO RAMOS RODRIGUES**

Respondendo Pela Chefia de Gabinete do Prefeito

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**INNMRRLM42

**ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ  
PORTARIA Nº. 1078 MACEIÓ/AL, 02 DE ABRIL DE 2026.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições que lhe faculta o artigo 55, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Maceió,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR, YONNE MORIA FLORI MACIEL CERUTTI**, para o cargo em comissão de **Diretor-Presidente**, Símbolo CNP, CPF nº. **072.769.536-37**, do(a) **AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MACEIÓ - ARSER**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**JHC**

Prefeito de Maceió

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**818DEED9

**ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ  
PORTARIA Nº. 1079 MACEIÓ/AL, 02 DE ABRIL DE 2026.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições que lhe faculta o artigo 55, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Maceió,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR, THIAGO PRADO OLIVEIRA SILVEIRA**, para o cargo em comissão de **Secretário**, Símbolo CNP, CPF nº. **018.704.495-33**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**JHC**

Prefeito de Maceió

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**3F25B6B7

**ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ  
PORTARIA Nº. 1082 MACEIÓ/AL, 02 DE ABRIL DE 2026.**

**O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no parágrafo único do art. 55 da Lei Orgânica do Município de Maceió, bem como no parágrafo único do art. 8º da Lei Delegada nº 6, de 18 de abril de 2023, no art. 1º do Decreto nº 10.239, de 29 de dezembro de 2025, e no art. 20 do Decreto nº 9.625, de 13 de novembro de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR, LYDIANNE FERREIRA PORFIRIO**, para o cargo em comissão de **Diretor Executivo da Diretoria Executiva de Governança e Gestão Interna**, Símbolo NES-1, CPF nº. **050.189.314-85**, do(a) **AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MACEIÓ - ARSER**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**LUIZ DIEGO RAMOS RODRIGUES**

Respondendo Pela Chefia de Gabinete do Prefeito

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**62EC6EC2

**ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ  
PORTARIA Nº. 1084 MACEIÓ/AL, 02 DE ABRIL DE 2026**

INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica criada a Comissão Especial Organizadora do Concurso Público, com a finalidade de planejar, estruturar, coordenar e fiscalizar as etapas relativas à realização de certame para o preenchimento de vagas em cargos efetivos do quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Maceió.

**Art. 2º** A Comissão Especial Organizadora será composta por representantes das seguintes unidades administrativas:

I – **Procuradoria Geral do Município (PGM)**: Fernando Sérgio Tenório Amorim, Procurador, mat. 0020451-0;

II – **Gabinete do Prefeito**: Luiz Diego Ramos Rodrigues, Chefe de Gabinete do Prefeito, 0981187-7;

III – **Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Patrimônio (SEMGE)**: Roberta de Almeida Saturnino, Assistente/Serviços Administrativos, mat. 0949469-3;

IV – **Secretaria Municipal de Fazenda (SEFAZ)**: Lucas Moura Nutels, Contador, mat. 0957569-3;

V – **Controladoria Geral do Município (CGM)**: Jefferson Tadeu Pereira, Analista de Controle Interno, mat. 950463-0;

VI – **Maceió Previdência**: Guilherme Emmanuel Lanzillotti Alvarenga, Procurador, mat. 0942897-6

**Parágrafo único.** A presidência dos trabalhos caberá ao representante da Procuradoria Geral do Município.

**Art. 3º** Compete à Comissão Especial Organizadora:

I – Realizar o levantamento de demandas e a análise de propostas para a contratação da instituição organizadora do certame;

II – Manifestar-se tecnicamente sobre o termo de referência e o contrato da prestadora de serviços;

III – Prestar diretrizes e acompanhar todas as fases de execução do certame;

IV – Intermediar o diálogo com a banca examinadora, visando:  
 a) subsidiar a elaboração do conteúdo programático e das provas;  
 b) validar editais, comunicados, cronogramas e manuais de instrução;  
 c) garantir a ampla publicidade de todos os atos do processo seletivo.  
 V – Monitorar o cumprimento fiel das cláusulas contratuais pela empresa contratada;  
 VI – Exercer outras atribuições correlatas delegadas pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Maceió.

**Art. 4º** Os órgãos e entidades públicos municipais envolvidos deverão garantir à Comissão Especial Organizadora o suporte técnico, administrativo e operacional indispensável ao pleno exercício de suas funções.

**Art. 5º** Questões omissas e casos excepcionais serão deliberados pela Comissão Especial Organizadora e, se necessário, submetidos à decisão final do Gabinete do Prefeito.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JHC**

Prefeito de Maceió

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:** 1A2C8FA9

**ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ**  
**PORTARIA Nº. 1085 MACEIÓ/AL, 02 DE ABRIL DE 2026.**

**O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,**

**CONSIDERANDO** o disposto no parágrafo único do art. 55 da Lei Orgânica do Município de Maceió, bem como no parágrafo único do art. 8º da Lei Delegada nº 6, de 18 de abril de 2023, no art. 1º do Decreto nº 10.239, de 29 de dezembro de 2025, e no art. 20 do Decreto nº 9.625, de 13 de novembro de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1077 02 de abril de 2026, em relação a Portaria nº. 192 de 09 de janeiro de 2025.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUIZ DIEGO RAMOS RODRIGUES**

Respondendo Pela Chefia de Gabinete do Prefeito

**Publicado por:**

Márcio Roberto Carvalho de Santana

**Código Identificador:** 1C3CDF57

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**  
**PORTARIA GP – 0743/2026 MACEIÓ/AL, 04 DE MARÇO DE 2026.**

**CONVOCA SESSÃO ESPECIAL PARA POSSE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara Municipal,

**CONSIDERANDO** a renúncia do Prefeito do Município de Maceió, formalmente apresentada no dia 4 de abril de 2026, sob o protocolo nº 04040010/2026;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a continuidade administrativa do Poder Executivo Municipal e dar cumprimento à sucessão legal do Município;

**CONSIDERANDO** o interesse público relevante da matéria;

**RESOLVE:**

Art. 1º Convocar Sessão Especial da Câmara Municipal de Maceió a ser realizada no dia 05 de abril de 2026 (domingo), às 11h, no Plenário desta Casa Legislativa, destinada à posse do Prefeito do Município de Maceió.

Art. 2º Convocar o Senhor RODRIGO SANTOS CUNHA para posse no cargo de Prefeito do Município de Maceió.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CHICO FILHO**

Presidente

**Publicado por:**

Márcio Roberto Carvalho de Santana

**Código Identificador:** 57E06EF1

**ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ**  
**DECRETO Nº. 9.492 MACEIÓ/AL, 10 DE JULHO DE 2023.**

**REEORGANIZA AS COMPETÊNCIAS E OS QUADROS DEMONSTRATIVOS DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MACEIÓ (ARSER).**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, calcado no que lhe é permitido pelo inciso VII, art. 55, da Lei Orgânica do Município de Maceió, e nos termos do art. 6º, da Lei Municipal nº 6.592, de 30 de dezembro de 2016 e do art. 40, da Lei Delegada Municipal nº 12, de 04 de julho de 2025.

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**  
**DA DISPOSIÇÃO INICIAL**

**Art. 1º** Este Decreto dispõe sobre a organização, competências e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas da Agência de Regulação e Fiscalização de Serviços Públicos de Maceió.

**Art. 2º** A Agência de Regulação e Fiscalização de Serviços Públicos de Maceió autarquia com personalidade jurídica de direito público, revestida de poder de polícia, autonomia administrativa, patrimonial e financeira, terá prazo de duração indeterminado, com sede e foro em Maceió.

**Parágrafo único.** A Agência de Regulação e Fiscalização de Serviços Públicos de Maceió é entidade pertencente a Administração Pública Indireta Municipal e vinculada à Secretaria Municipal de Governo e Subprefeituras.

**Art. 3º** A Agência de Regulação e Fiscalização de Serviços Públicos de Maceió qualifica-se como Autarquia Executiva nos termos do parágrafo único, do art. 2º, da Lei Municipal nº 6.592, de 2016.

**CAPÍTULO II**